



97

DESPACHO
(ACTUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA COVID-19)

*

Tendo em conta a recente evolução das medidas nacionais de contingência relacionada com o surto COVID-19, designadamente as elencadas na Lei n.º 1-A/2020, de 19/3, tendo em conta ainda o novo quadro reconhecido após a declaração nacional do estado de emergência, em nova actualização dos planos datados de 5 e 12 (este relacionado com o serviço de apostilas) de Março corrente e de 16 de Março, todos publicados no sítio internet da Relação de Coimbra, determino o seguinte:

- 1 - Mantém-se a determinação de apenas serem distribuídos os processos de natureza urgente, em regra às segundas, quartas e sextas feiras;
- 2 - Por forma a assegurar a tramitação normal dos processos, sem danos escusados na cadeia de trabalho, mantêm-se as sessões jurisdicionais já agendadas em teletrabalho até 2 de Abril, abrangendo os processos urgentes e os já admitidos em tabelas homologadas.
- 3 - Durante o restante mês de Abril não terão lugar sessões jurisdicionais, a menos que tal seja exigido por algum processo de natureza “urgentíssima” (por exemplo, processos de arguidos presos ou menores em risco, em que estejam em premente causa direitos fundamentais), caso em que o desembargador relator deverá sinalizar essa necessidade para activar os meios de apoio pelos serviços.
- 4 - A manter-se a vigência da Lei 1-A/2020 e caso não ocorra agravamento da situação, em Maio serão agendadas outras sessões jurisdicionais em teletrabalho, em ritmo reduzidos e nelas serão apenas admitidos actos em processos de natureza urgente.



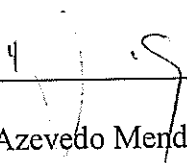
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

- 5 - Ao nível de cada núcleo de trabalho (secções de processos e repartição administrativa), em Abril serão tomadas as medidas indispensáveis para reduzir ainda mais a presença no edifício sede do tribunal de todos os senhores funcionários, judiciais e administrativos, devendo em regra comparecer um por cada núcleo e de forma quando muito rotativa, ou também quando muito dois, mas neste caso apenas um dia por semana. Não tendo de comparecer no tribunal presencialmente, os senhores funcionários deverão ficar nas suas residências, em isolamento compatível com as medidas de prevenção das autoridades de saúde, contactáveis e realizando o serviço que lhes for distribuído em teletrabalho. Serão distribuídos os equipamentos disponíveis aos funcionários considerados mais necessários para utilização em teletrabalho.
- 6 – Os Srs. Escrivães organizarão o trabalho em consonância com estas directivas, com conhecimento à Sr.^a Secretária Superior. Na dúvida, será esta a determinar os que devem comparecer a serviço presencial, os dias em que tal sucederá e os moldes do serviço a prestar.

Coimbra, 23 de Março de 2020

O Presidente da Relação



(Luís Azevedo Mendes)